

*[Handwritten signature]*

5

Lei nº 7/67

Reconhece de utilidade pública o Instituto Educacional e Assistencial Comboniano.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo. Saço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica, o Instituto Educacional e Assistencial - Comboniano, pela presente, reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, considerando o cumprimento dos objetivos estatutários desse órgão assistencial aos ginásios: Nossa Senhora de Lourdes, desta cidade e Nossa Senhora das Graças, de São João do Sobrado, neste município.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1967

*[Handwritten signature]*

Lei nº 9/67

Dispõe sobre a execução das obras de calçamento da sede do município.

"A Câmara Municipal de Pinheiro aprovou, e eu Prefeito do município sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, o serviço de calça-